



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços de serviços especializados para confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias totais e parciais removíveis com caracterização e cristalização, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e etapa laboratorial, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Sorria São Paulo.

### 1.2. NATUREZA

Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prótese Parcial Removível (PPR) com caracterização e cristalização (mensal)	10	120	225,00	27.000,00
2	Prótese Total Removível (PTR) com caracterização e cristalização (mensal)	20	240	225,00	54.000,00
<b>Quantidade Total Geral</b>			<b>360</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>81.000,00</b>

**1.3.1.** As próteses deverão ser confeccionadas com dentes de resina acrílica, segundo as características dos pacientes, tais como cor da gengiva seguindo escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidades necessários a uma estética que não sofra alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes;

**1.3.2.** As Próteses Parciais Removíveis (PPR) serão confeccionadas com estruturas metálicas;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**1.3.3.** As Próteses Totais Removíveis (PTR) serão confeccionadas com palato incolor (resina clássica);

**Observação:** Os valores e quantidades apresentados na tabela são estimativas baseadas na demanda atual e podem sofrer variações mensais conforme a necessidade efetiva do Município, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”. O quantitativo poderá ser ajustado para mais ou para menos durante a vigência da ata de registro de preços, respeitando o limite orçamentário previsto.

## **1.4. DO PRAZO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação visa atender à demanda da população usuária do SUS por reabilitação oral, promovendo a inclusão social, funcionalidade mastigatória, autoestima e saúde bucal. A perda dentária compromete diretamente a saúde e qualidade de vida dos pacientes, sendo a reabilitação com próteses dentárias uma ação de saúde pública essencial.

**2.2.** O município de Taiacu não possui estrutura laboratorial suficiente para executar diretamente os serviços propostos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Após a realização de estudo técnico preliminar, o registro de preços mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

## **4. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A presente solução consiste na execução parcial própria dos serviços, em que o Município de Taiacu será responsável pela realização do atendimento clínico direto aos pacientes por meio de sua equipe de cirurgiões-dentistas da rede pública de saúde. A parte clínica compreende todas as etapas de moldagem, prova e instalação das próteses dentárias (Próteses Totais Removíveis – PTR e Próteses Parciais Removíveis – PPR), realizadas nas unidades de saúde do município, com a utilização de materiais de consumo odontológico fornecidos pela própria administração municipal.

**4.2.** A etapa laboratorial, que abrange a confecção das próteses com caracterização e cristalização, será realizada por empresa especializada



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

detentora especificamente para esse fim. A empresa deverá retirar os moldes nas unidades de saúde em dias e horários previamente estabelecidos, sem custos adicionais ao Município, e entregar as próteses prontas dentro do prazo acordado contratualmente.

**4.3.** Essa alternativa possibilita a integração entre a estrutura clínica já existente no município e a expertise técnica de terceiros na produção laboratorial das próteses, otimizando recursos públicos, garantindo qualidade nos serviços prestados e ampliando o acesso da população à reabilitação oral. Além disso, permite maior controle do processo assistencial pelo Município, ao mesmo tempo em que assegura agilidade e eficiência na confecção das próteses, conforme as diretrizes do Programa Sorria São Paulo e da Política Nacional de Saúde Bucal.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para viabilizar a presente solução, faz-se necessária a contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada na confecção laboratorial de próteses dentárias, a qual será responsável por produzir, caracterizar e cristalizar as Próteses Totais Removíveis (PTR) e Próteses Parciais Removíveis (PPR), a partir dos moldes fornecidos pela equipe clínica do Município.

#### **A empresa detentora deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

- Ser especializada em prótese dentária, devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Apresentar profissional Técnico em Prótese Dentária legalmente habilitado e responsável pela execução laboratorial, devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Realizar a **retirada dos moldes** nas unidades de saúde do Município de segunda a sexta-feira, das 7h às 8h, na Unidade Mista de Saúde localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, **sem qualquer ônus para a Administração**;
- Realizar a confecção das próteses conforme especificações técnicas, com caracterização e cristalização, observando critérios estéticos e funcionais;
- Entregar as próteses concluídas dentro dos prazos estipulados em contrato;
- Garantir qualidade nos materiais utilizados e nos procedimentos laboratoriais;
- Emitir relatórios técnicos, quando solicitado, para fins de acompanhamento clínico.

#### **Cabe ao Município fornecer:**

- Equipe clínica composta por cirurgiões-dentistas habilitados com inscrição ativa no CRO;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Materiais de consumo odontológico necessários para a realização das moldagens e provas (ex.: alginato, godiva, moldeiras, resinas acrílicas, etc.);
- Infraestrutura adequada para o atendimento clínico nas unidades de saúde;
- Gestão da agenda de atendimento e comunicação eficiente com a empresa detentora.

## **1. Habilitação Técnica**

- A empresa deve comprovar capacidade técnica para prestação dos serviços de confecção e instalação de próteses dentárias, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- A empresa deve dispor de profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), incluindo cirurgiões-dentistas com especialização em prótese dentária e técnicos em prótese dentária devidamente qualificados;
- Registro e regularização junto à Vigilância Sanitária, conforme legislação vigente, comprovando que o laboratório e a clínica estão aptos a atuar no segmento.

## **2. Estrutura Física e Equipamentos**

- A empresa deve possuir laboratório próprio ou terceirizado com capacidade técnica e equipamentos atualizados para confecção de próteses dentárias com caracterização e cristalização;
- Controle de qualidade e biossegurança, com protocolos rigorosos para esterilização e manuseio de materiais e equipamentos.

## **3. Materiais e Insumos**

- Utilização de materiais e insumos de qualidade comprovada e aprovados pela ANVISA e órgãos reguladores competentes;
- Garantia de fornecimento contínuo e regular de todos os materiais necessários para execução dos serviços contratados.

## **4. Capacidade Operacional e Logística**

- Capacidade para atender a quantidade de próteses estimada na ta de registro de preços, cumprindo prazos estabelecidos;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Organização logística que permita agilidade na entrega das próteses e atendimento dos pacientes;
- Disponibilidade de equipe habilitada
- suficiente para garantir o atendimento mensal conforme demanda.

### **5. Documentação Legal e Fiscal**

- Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, INSS e FGTS;
- Cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

### **6. Garantias e Assistência Técnica**

- Garantia mínima de durabilidade das próteses confeccionadas, mínima de 90 dias para as próteses entregues, contra defeitos de fabricação;
- Disponibilidade para assistência técnica, ajustes e reparos necessários no período de garantia.

### **7. Responsabilidade Técnica**

- Designação formal de responsável técnico pelo serviço, com registro no CRO, que atue durante toda a vigência;
- Responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e resoluções do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A detentora deverá **realizar a retirada dos moldes** de segunda a sexta-feira, na **Unidade Mista de Saúde**, localizada na **Rua Rui Barbosa, nº 660**, no horário das **7h às 8h**, **sem qualquer ônus para o Município de Taiacu**.

**6.2.** **As próteses deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde do Município, no horário compreendido entre as 7h e 8h, no prazo de 30 (trinta) dias contados da retirada dos moldes.**

**6.3.** No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

**6.4.** Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, este deve ser recebido provisoriamente, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**6.5.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o Dentista encarregado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades detentoras, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**6.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, as próteses poderão ser recusadas de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao prestador dos serviços.

**6.7.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a detentora para substituir às suas expensas o material recusado, ou complementar eventuais itens faltantes.

**6.8.** Não serão aceitos materiais que não atenderem às especificações do ato convocatório, sendo que as próteses rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

**6.9.** Se a detentora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal da ata de registro de preços encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**6.10.** A ata **terá prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos e condições previstos no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.11.** A prorrogação do prazo de duração da ata de registro de preços, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

**6.12.** Ocorrendo a resolução da ata de registro de preços com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, não gerará para a detentora direito a qualquer espécie de indenização.

**6.13.** O Município poderá requisitar o objeto do presente certame em quantidades que entender necessárias para suprir sua demanda interna.

**6.5.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelo servidor Allyson J. Vilela Silveira, e pela interlocução com a empresa vencedora.

**7.2.** O servidor responsável fará o recebimento das próteses verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

**7.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão para registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

### **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO**

**9.1.** São obrigações do **Órgão**:

**9.1.1.** Realizar o atendimento clínico aos pacientes, incluindo as etapas de moldagem, prova e instalação das próteses dentárias, por meio de sua equipe de cirurgiões-dentistas;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4.** Comunicar à **Detentora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da ata de registro de preços;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento à **Detentora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1.** A **Detentora** deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Comunicar ao **Órgão**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução do da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**11.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

**11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**11.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiacu, mediante transferência ou ordem de crédito bancário em favor da detentora.

**11.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

**11.6.** No caso de atraso pelo órgão, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**11.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**11.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o órgão deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**11.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão;

**11.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**11.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão.

**11.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.15.** Persistindo a irregularidade, o órgão deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

**11.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

**11.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.19.** A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O custo estimado é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**12.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido de através de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, na tabela SIGTAP conforme considera o art. 23, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso III:

**12.3.1.** O valor estabelecido como referência e limite máximo para a contratação foi obtido por meio da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), que é formalmente aprovada



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

pelo Poder Executivo federal. A utilização dessa tabela como parâmetro encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adoção de preços de tabelas oficiais como referência para a fixação do valor máximo em contratações públicas.

**12.3.2.** A opção por utilizar a tabela SIGTAP se justifica pela sua ampla aceitação nacional, atualização periódica e pela vinculação direta aos serviços públicos de saúde, garantindo, assim, a compatibilidade entre o valor contratado e os preços praticados pelo SUS. Dessa forma, assegura-se a economicidade, transparência e legalidade do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas classificações abaixo: 02 – Poder Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0005.2.102 – Atendimento odontológico; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Taiaçu, 30 de julho de 2025

**TAÍZE CRISTINA DE ALMEIDA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**